

**SELEÇÃO EXTERNA REGIONAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
NÍVEL INICIAL DA CARREIRA ADMINISTRATIVA NO CARGO DE ESCRITURÁRIO
SELEÇÃO EXTERNA 2007/002**

Edital n.º 1 – 2007/002 – BB, de 6 de junho de 2007

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO DE GABARITO

- **ITEM 25** (caderno Azul)/**ITEM 23** (caderno Branco)/**ITEM 23** (caderno Verde)/**ITEM 24** (caderno Amarelo)/**ITEM 23** (caderno Marrom) — anulado. Na frase das linhas 4-6 do texto que deveria ser tomado como referência — “O Nordeste é a região que apresenta maior ocorrência do trabalho infantil. Lá, 15,9% das crianças e adolescentes com [até] 17 anos de idade trabalham” —, a supressão do vocábulo “até” comprometeu o julgamento da assertiva, já que se buscava a quantidade de crianças e adolescentes com idade de até 17 anos no Nordeste, dado impossível de ser obtido com base nas informações apresentadas no texto e no enunciado.
- **ITEM 39** (caderno Azul)/**ITEM 40** (caderno Branco)/**ITEM 40** (caderno Verde)/**ITEM 41** (caderno Amarelo)/**ITEM 40** (caderno Marrom) — anulado por permitir mais de uma resposta possível (certa ou errada), a depender da formatação das células de B2 a B5.
- **ITEM 111** (caderno Azul)/**ITEM 114** (caderno Branco)/**ITEM 112** (caderno Verde)/**ITEM 115** (caderno Amarelo)/**ITEM 113** (caderno Marrom) — anulado em decorrência de incompletude do enunciado, que não explicitou todas as situações previstas na norma, o que pode ter levado a dúvidas no julgamento da assertiva. Observe-se, por oportuno, que as instituições financeiras por si sós não podem efetuar as transferências citadas na assertiva (de recursos de conta de depósitos a vista e de conta de depósitos de poupança para qualquer modalidade de investimento) sem outros procedimentos.
- **ITEM 116** (caderno Azul)/**ITEM 118** (caderno Branco)/**ITEM 117** (caderno Verde)/**ITEM 119** (caderno Amarelo)/**ITEM 118** (caderno Marrom) — alterado de C para E, tendo em vista disposições contidas no artigo 4.º, parágrafo único, do Decreto n.º 3.088/1999.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – 2007/002 – BB, de 6 de junho de 2007, que rege o concurso, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/bb22007> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção externa contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**